

processo distribuído sob o nº 5004329-36.2022.8.13.0074, na qual foi decretada a INTERDIÇÃO de Cátia Silene Cândido, brasileira, solteira, maior, nascida em 15 de outubro de 1970, portador do CPF sob o nº 841.194.976-15, residente e domiciliado na Rua Maria Honória, 240, Vila Gontijo, Bom Despacho/MG, declarando-o incapaz e impossibilitado do interditando gerir sua vida pessoal e seus bens, nomeando-lhe como curador Lourival Sebastião Cândido. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado na forma da lei, no Diário Judiciário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, aos 25 de março de 2025. Eu, Shirley Aparecida Ferreira da Costa, Gerente Judicial em Substituição da 1ª Vara, o subscrevi. Sônia Helena Tavares de Azevedo, Juíza de Direito da 1ª Vara.

COMARCA DE BOM DESPACHO, MINAS GERAIS, SECRETARIA DA 2ª VARA, EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO, 10 DIAS, JUSTIÇA GRATUITA. Dra. Rafaella Rodrigues Moreira Lima, MM.ª Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e em especial os terceiros interessados, que se processam por este Juízo e Secretaria da 2ª Vara os termos da Ação de Interdição de Naiara Gabriela Carmargos, requerida por Marlene Aparecida de Resende, processo nº 5003256-92.2023.8.13.0074, na qual foi decretada a INTERDIÇÃO DE NAIARA GABRIELA CAMARGOS, brasileira, solteira, documento de identidade RG MG-23.952.914, inscrita no CPF sob número 078.708.186-82, residente e domiciliada na Rua Bias Fortes, nº 248, Distrito da Chapada, na cidade de Moema/MG, CEP: 35.604-000, declarando-o absolutamente incapaz para exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, nomeando-lhe como curadora a Sra. MARLENE APARECIDA DE RESENDE, brasileira, solteira, documento de identidade RG MG-10.825.756, inscrita no CPF sob o nº 036.435.256-64, residente e domiciliada na Rua Bias Fortes, nº 248, Distrito da Chapada, na cidade de Moema/MG, CEP: 35.604-000. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário Judiciário Eletrônico, disponível no site www.tjmg.jus.br, por 03(três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Bom Despacho/MG. Data da assinatura eletrônica. Rafaella Rodrigues Moreira Lima, Juíza de Direito da 2ª Vara.

BOM SUCESSO

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE BOM SUCESSO/MG, VARA ÚNICA JUDICIAL - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. Sentenciado: GIOVANNA DOS SANTOS SANTIAGO, brasileira, natural de Santana do Jacaré/MG, nascido aos 08/10/1998, filha de Rosilene Nascimento Santos Santiago e Geovani Santiago de Paulo, portadora do RG 20862791/MG, que residia na Rua Varico, nº 263, bairro: Centro, em Santana do Jacaré/MG, ou, na Rua Wilson Antônio de Jesus, nº 80, bairro Residencial Jardim II, Campo Belo/MG. O Dr. Mairon Henrique Rodrigues Branquinho, Juiz de Direito em substituição, na Vara Única Judicial desta Comarca, na forma da Lei, faz saber a todos os que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta secretaria os autos do processo nº 0019022-68.2017.8.13.0080, no qual é autor o

Ministério Público e sentenciada a cidadã acima qualificada, foi proferida sentença para condená-la nas sanções do art. 180, caput, do Código Penal, à pena de 01 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa, em regime aberto. E, constando dos autos que o referido encontra-se em lugar incerto ou não sabido, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei, com o prazo de 60 (sessenta) dias, findo os quais inicia-se o prazo legal de 05 (cinco) dias para apelação, através do qual fica intimado por todo o conteúdo da sentença condenatória proferida nos autos em comento. Bom Sucesso/MG, 24 de março de 2025. Eu, Cassiana do Monte Serrat Andrade Lima, Gerente de Secretaria, o redigi. Mairon Henrique Rodrigues Branquinho, Juiz de Direito.

PROCESSO Nº: 5001933-97.2024.8.13.0080
CLASSE: [CRIMINAL] MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) - CRIMINAL (1268)

PCMG - POLICIA CIVIL DE MINAS GERAIS
CPF: não informado e outros
ESTEFANO SILVA TEIXEIRA LIMA CPF: não informado

COMARCA DE BOM SUCESSO/MG, EDITAL DE INTIMAÇÃO, VARA CRIMINAL, DILIGÊNCIA DO JUÍZO, PRAZO 10 (DEZ) DIAS. O Dr. Mairon Henrique Rodrigues Branquinho, MM. Juiz de Direito, em substituição, nesta Vara Única da Comarca de Bom Sucesso, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem principalmente terceiros interessados, que por este Juízo e respectiva secretaria se processam os autos nº 5001933-97.2024.8.13.0080, Medidas Protetivas de Urgência (Lei 11.340/06, Maria da Penha) movida pela ofendida Luana de Paula Batista contra ESTEFANO SILVA TEIXEIRA LIMA, brasileiro, inscrito sob o RG MG-17437747, nascido aos 16/06/1993, filiação JOSÉ TEIXEIRA DE LIMA e MARIA APARECIDA SILVA, com residência anterior na Rua Abílio Rodrigues do Nascimento, nº 190, Padre Lúcio, Santo Antônio do Amparo/MG, CEP 37.262-000. E constando dos autos que o acusado encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente edital de INTIMAÇÃO para no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. Decisão proferida que julgou procedente o pedido de medida protetiva de proibição de aproximação da ofendida. O presente edital será publicado e afixado na forma da Lei, com o prazo de 10 (dez) dias, findo o qual para prazo de manifestação, através do qual fica INTIMADO para tomar ciência da r. Decisão. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bom Sucesso/MG, aos 25 de março de 2025. Eu, Cassiana do Monte Serrat Andrade Lima, Gerente de Secretaria, o digitei. Mairon Henrique Rodrigues Branquinho, Juiz de Direito.

BUENÓPOLIS

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE BUENÓPOLIS - ESTADO DE MINAS GERAIS - EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE DIAS - O DOUTOR YAGO ABREU BARBOSA DOS SANTOS, Exm.ª Juiz de Direito respondendo por esta Comarca de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei etc. FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Secretaria processam-se os autos nº 0012328-86.2013.8.13.0092, Execução de Título Extrajudicial, movida pela Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil, CNPJ Nº 33.754.482/0001-24 em face de Roberto Alves Silva e Maria Elizabeth Salgado, e, como os executados não foram encontrados para citação, vem por meio do presente CITAR ROBERTO ALVES SILVA, CPF Nº 094.116.906-53, e MARIA ELIZABETH

SALGADO, para a EXECUÇÃO contra eles ajuizada, nos termos da petição inicial, bem como INTIMAR para, no prazo de 03 (três) dias, EFETUAR O PAGAMENTO da quantia de R\$162.681,79 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos), sob pena de lhe serem penhorados bens em quantos bastem à garantia do débito principal e acessórios. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado por uma vez pela Imprensa Oficial do Estado, na plataforma de editais do CNJ e, afixado no local público de costume do Fórum, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, Secretaria de Juízo, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. (a) Kátia Valéria Pires Bispo Antunes - Gerente de Secretaria, assinado por ordem do Exm.ª Juiz de Direito.

CAETÉ

Processos Eletrônicos (PJe)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância
Comarca de Caeté / 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Caeté

RUA JOSÉ CERQUEIRA, 180, Fórum Desembargador Barcellos Corrêa, Centro, Caeté - MG - CEP: 34800-000

EDITAL

PROCESSO Nº: 5000813-27.2024.8.13.0045

CLASSE: [CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

GT BIOS INDUSTRIA E COMERCIO DE OLEOS LTDA CPF: 00.070.221/0003-06 e outros

COMARCA DE CAETÉ/MG - 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais - EDITAL ART. 36 DA LEI 11.101/2005. CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. - RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE GT BIOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ÓLEOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 00.070.221/0001-36 e filiais inscritas nos CNPJs 00.070.221/0002-17 e 00.070.221/0003-06, SEBOMINAS TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 16.577.642/0001-98 e filiais inscritas nos CNPJs 16.577.642/0002-79, 16.577.642/0003-50, 16.577.642/0004-30 e 16.577.642/0005-11, e CAROL E CLARA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 29.781.740/0001-94. - PROCESSO Nº 5000813-27.2024.8.13.0045 - EDITAL ART. 36 DA LEI 11.101/2005. - CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. O MM. Juiz de Direito, Dr. MATHEUS MOURA MATIAS MIRANDA, da 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Caeté, do Estado de Minas Gerais, no exercício do seu cargo e na forma da Lei, etc., faz saber que FICAM CONVOCADOS todos os credores de GT BIOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ÓLEOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 00.070.221/0001-36 e filiais inscritas nos CNPJs 00.070.221/0002-17 e 00.070.221/0003-06, SEBOMINAS TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 16.577.642/0001-98 e filiais inscritas nos CNPJs 16.577.642/0002-79, 16.577.642/0003-50, 16.577.642/0004-30 e 16.577.642/0005-11, e CAROL E CLARA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 29.781.740/0001-94 para comparecerem e se reunirem na Assembleia Geral de Credores Virtual, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, presidida pela Administradora Judicial, Inocência de Paula Sociedade de Advogados, na pessoa de seu responsável legal, Dr. Rogeston Inocência de Paula, OAB-MG 102.648, a ser realizada em ambiente exclusivamente virtual no dia 06 de maio de 2025, terça-feira, iniciando-se o credenciamento dos credores às 09h00min (nove horas) e a Assembleia Geral de Credores às

10h00min (dez horas), em segunda convocação. Considerando que no dia 05/12/2024 a Assembleia Geral de Credores, não instalou-se, em segunda convocação será instalada com qualquer número (art. 37, § 2º, da Lei 11.101/05). Os credores poderão obter acesso do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação em assembleia na sede da Recuperanda, mediante consulta ao sistema PJe, nos autos da Recuperação Judicial nº 5000813-27.2024.8.13.0045, ou no site da Administradora Judicial através da aba Recuperação Judicial/ GT BIOS ou no seguinte endereço eletrônico:

<https://inocenciodepaulaadogados.com.br/gt-bios/>. Os credores legitimados a votar que possuem interesse de se fazer representar por procurador, nos moldes do §4º do art. 37 da Lei 11.101/05, deverão entregar à Administradora Judicial, Inocência de Paula Sociedade de Advogados, na pessoa de seu responsável, Dr. Rogeston Inocência de Paula, OAB-MG 102.648, em seu endereço profissional situado na Rua Tomé de Souza, 830, conj. 401/406, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP.: 30140-136, ou por meio do e-mail ajgrupogtbi@inocenciodepaulaadogados.com.br, em até 48h antes da realização da AGC, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação do ID nos autos do processo eletrônico que se encontre tal documento. As informações para participação do conclave virtual estão descritas na manifestação da Administradora Judicial juntada aos autos do processo de recuperação judicial no dia 24/03/2025, sob o ID nº 10417136671. A AGC será realizada com a seguinte ordem do dia: A - aprovação, rejeição ou modificação do aditivo ao plano de recuperação judicial; B- qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores. E para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Caeté, Estado de Minas Gerais, aos 25 de março de 2025. Eu, Rosilma Pereira da Costa Ferreira, Escrivã Judiciária, o subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito, DR. MATHEUS MOURA MATIAS MIRANDA, da 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Caeté, do Estado de Minas Gerais.

CAMBUÍ

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL PRIMEIRO e SEGUNDO LEILÃO. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. DA 1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE CAMBUÍ/MG. NÚMERO DO PROCESSO: 5001065-41.2024.8.13.0106, EXEQUENTE: MARCUS VINICIUS NUNES MAGALHAES, EXECUTADO: LEONARA SUELEN DA SILVA GONCALVES, e que foi designado pela EXMA. Juíza Dra. PATRÍCIA VIALI NICOLINI, a venda do bem descrito

abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.ferreiraleiloes.com.br, em conformidade com os dispostos no art. 886 e 887, § 2º, do Código de Processo Civil.

DO LEILÃO: O leilão será exclusivamente eletrônico, conforme o art. 882, § 1º e § 2º do CPC, e realizado no site www.ferreiraleiloes.com.br. Será conduzido pela Leiloeira Pública Oficial PRISCILLA LOPES RIBEIRO FERREIRA, matriculada na Jucemg sob o número 1052. O presente Edital de Leilão e demais informações estão disponíveis no site ou pelo telefone e whatsapp (31) 99599-1231, e-mail

atendimento@ferreiraleiloes.com.br. PRIMEIRO LEILÃO: Início para divulgação no referido site a partir do dia 24/03/2025, aberto para receber lances até o encerramento no dia 06/05/2025 às 11:00hs, (Data e hora do leilão), a quem maior lance oferecer, não inferior ao valor da avaliação do bem; corrigido pelo índice ICGJ (TJMG) não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, imediatamente inicia-se o 2º leilão.

SEGUNDO LEILÃO: terá início no dia 06/05/2025 a partir das 11:01hs, aberto para receber lances até o encerramento no dia 27/05/2025 às 11:00hs, (Data e hora do leilão), a quem maior lance oferecer, desde que não seja inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação do bem, corrigido pelo índice ICGJ (TJMG), conforme o art. 891 do CPC.

HABILITAÇÃO AO LEILÃO: O arrematante deverá realizar cadastro prévio, a ser aprovado pelo leiloeiro, para participar do leilão. DOS LANCES: Os lances deverão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.ferreiraleiloes.com.br. O encerramento do período de recebimento de lances para aquisição de cada item respeitará o cronômetro regressivo indicado na Tela de lances do portal da leiloeira. Caso algum lance seja recebido com o cronômetro regressivo indicando menos de 3 (três) minutos para o encerramento, o prazo para oferta de lances será prorrogado em três minutos. Os lances poderão ocorrer sucessivas vezes dentro do período dos 3 (três) minutos do cronômetro, não havendo mais nenhum lance no fim deste tempo, encerra-se o leilão.

RELAÇÃO DO BEM: 01 (um) Veículo, marca PEUGEOT/HOGGAR XR, CL - PICK-UP PEQUENA, cor preta, placa ETF4J79, ano de fabricação/ modelo 2010/2011, chassi: 9362VKFWXBB008904 Renavam: 0028187507. No estado em que se encontra. Conforme auto de penhora e avaliação. AVALIAÇÃO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme auto de penhora e avaliação. DOS DÉBITOS: Eventuais ônus e regularizações que se fizerem necessárias sobre o bem, correrão por conta do arrematante. exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130 parágrafo único, do Código Tributário Nacional. O veículo não possui multas e débitos de IPVA. LOCALIZAÇÃO DO BEM: ZR. CAMPESTRE, 0 - ZONA RURAL CAMPESTRE 40.0 KM - BOM REPOUSO/MG. DEPOSITÁRIO: Leonara Suelen da Silva Gonçalves. DA VISITAÇÃO: Os interessados em vistoriar o bem deverão obter informações pelo whatsapp (31) 99599-1231. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. FORMA DE PAGAMENTO: O arrematante deverá efetuar o pagamento do bem arrematado em 24 horas, impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao leilão independente da data que constar na guia judicial, sob pena de se desfazer a arrematação, e o comprovante deverá ser encaminhado para a leiloeira no e-mail

atendimento@ferreiraleiloes.com.br. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) penhorado(s) em prestações poderá apresentar proposta por escrito, na forma do art. 895 do CPC. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, o comprovante deverá ser encaminhado para a leiloeira no e-mail atendimento@ferreiraleiloes.com.br, e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. O pagamento mensal das parcelas deverá ser efetuado mediante guia judicial vinculada ao processo a qual poderá ser solicitada com antecedência e mensalmente à leiloeira ou expedida direto no site do TJMG e será corrigido pelo indexador de correção monetária ICGJ (TJMG). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. COMISSÃO DA LEILOEIRA OFICIAL: O arrematante deverá pagar à leiloeira PRISCILLA LOPES RIBEIRO FERREIRA, matriculada na Jucemg sob o número 1052, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. O pagamento da comissão deverá ser efetuado, impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao leilão, por meio de depósito em conta bancária da leiloeira, que será informada ao arrematante, devendo o mesmo encaminhar o comprovante para o e-mail atendimento@ferreiraleiloes.com.br. A comissão devida ao leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial. No caso de acordo ou pagamento da dívida (remissão), se requerido após leilão com recebimento de lance, a leiloeira será remunerada com o correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo Executado, na data do acordo ou remissão, e, no caso de Adjudicação, a remuneração da leiloeira será paga pelo adjudicante, e depositada antes da assinatura da respectiva carta. Na hipótese de cancelamento do leilão por motivo de pagamento da dívida ou acordo após a publicação do edital e antes do leilão, fica arbitrado os honorários de 2% sobre o valor da avaliação do bem, a ser custeado pelo Executado, a título de ressarcimento das despesas e serviços prestados que antecederam o leilão. CONDIÇÕES DE LEILÃO: 1. Correrão por conta do arrematante, as despesas os custos relativos à desmontagem, à remoção e ao transporte dos bens. 2. As informações do veículo, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas do laudo de avaliação anexado aos autos do processo e as fotos divulgadas são apenas ilustrativas. Para todos os efeitos, considera-se a venda do bem no estado em que se encontra, sem garantia.